

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE AMBIÊNCIA E SAÚDE – DAES

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria DGES nº 125/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço **unitário**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Planilha de Custos e Formação de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;
- Declaração de Contratos firmados – **Anexo IV**;
- Termo de Retenção de Pagamento – **Anexo V**;
- Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato – **Anexo VI**
- Minuta de contrato – **Anexo VII**.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilidade de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços.

- 1.1. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em 4 (quatro) itens, reunidos em 1 (um) grupo, podendo sagrar-se vencedora somente uma Licitante.
 - 1.3.1. O valor estimado global para esta contratação é de **R\$ 478.566,68 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 2.2. **UASG: 365001**
- 2.3. **DATA DA SESSÃO: 29/08/2018 às 10:00 horas** (horário de Brasília – DF).
- 2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Até a data de **24/08/2018**;
- 2.5. **IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **24/08/2018**.
- 2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal de Compras Governamentais, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Finep responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. A Licitante deve estar apta para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
 - a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

- b) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
- c) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;
- g) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- h) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
- i) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
- j) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) Sociedades cooperativas;
- m) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- n) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

4. DA VISTORIA

- 4.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

- 5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
 - 5.1.2.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
 - 5.1.2.2. A Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta, que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 5.2. As Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações e outras que porventura sejam legalmente exigíveis:
 - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 5.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 5.2.6. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 5.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 5.4.2. Até a abertura da sessão, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 5.4.3 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.4.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às Licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia do recebimento da mesma.
- 5.5.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, Licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.6.1. Para efeito de comprovação do disposto no subitem acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 5.6.2. Caso a Licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Finep, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.6.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.
- 5.7. A Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 6.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Somente serão classificadas as propostas das Licitantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.2. Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que não apresentar serviço informado no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, ou apresentar proposta inexecutável.
- 7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.2. As Licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da disputa de lances no pregão eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da sessão pública deste pregão se dará no endereço, data e horário informados no item 2 deste Edital.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes.
- 8.2.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente as Licitantes por meio do Compras Governamentais.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas será realizado sorteio a ser agendado pelo pregoeiro.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 8.8. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema

eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.8.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.9. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.10. Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 8.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 30 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.13. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema do Portal de Compras Governamentais fará, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - 9.1.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, e desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, o sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
 - 9.1.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela Licitante, relativas ao seu último exercício social e ao exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação, fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.

- 9.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações.
- 9.2. Recusada a Proposta, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a Licitante se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.1.2. A negociação será feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro, utilizando a funcionalidade “convocação de anexos” existente no Portal de Compras Governamentais, notificará a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a encaminhar a Planilha de Custos e Formação de Preços – **Anexo II** deste Edital e SEFIP-GFIP ou documento apto a comprovar Risco de Acidente de Trabalho (RAT), no prazo de 3 (três) horas, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.
- 11.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.1.2. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 11.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br.
- 11.1.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 11.1.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a

substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

- 11.1.5. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação e não contenham vícios ou ilegalidades.
- 11.1.6. Na proposta deverá ser preenchida a descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações, se houverem:
 - a) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
 - b) Produtividade adotada, e se esta metodologia for diferente daquela utilizada pela Finep como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - c) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e
 - d) A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 11.1.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexos” do Portal de Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
 - 11.1.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Av. República do Chile, nº 330, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170.
- 11.1.8. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste edital.
- 11.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 11.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.2.3. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta no modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
 - 11.2.3.1. Caso a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta com salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

- 11.2.3.2. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 11.2.3.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 11.2.3.4. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.2.4. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.
- 11.2.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.5.1. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.2.5.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
- 11.2.5.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.2.5.4. Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.2.5.4.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.
- 11.3. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Custos e Formação de Preços readequada e do documento comprobatório do RAT relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa melhor classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.
- 11.3.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.
- 11.3.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 11.3 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura à Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o § 8º,

do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.
- 12.2. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 12.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.5. Será observado o prazo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.
- 12.6. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

12.6.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

12.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.2. Para qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira da Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).
 - a.1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.
 - a.2) A Licitante deverá ter resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- d) Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo IV** de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:
 - d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
 - d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a Licitante deverá apresentar justificativas

- e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- e.1) Havendo mais de um Cartório Distribuidor, as Licitantes apresentarão, preferencialmente, relação dos cartórios das respectivas Comarcas que expedem a Certidão de que trata este item, emitida pelo órgão competente, observando-se ainda, que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.6.2.1. Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.

12.6.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440/2011, <http://www.tst.jus.br/certidao>;

12.6.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:

- a) Atestado de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a Licitante prestado os serviços demandados nessa licitação, por período não inferior a 3 (três) anos.
 - a.1) O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
- 12.6.4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 12.6.4.2. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- 12.6.4.3. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 12.6.4.4. A Licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 12.6.4.6. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que a Licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

- 12.6.4.7. Podem ser somados os postos de trabalho de contratos de prestação de serviço para comprovação da quantidade mínima de postos, desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente.
- 12.6.4.8. Declaração de que a Licitante possui ou instalará escritório em Rio de Janeiro/RJ, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- 12.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) Licitante(s) melhor(es) classificada(s).
- 13.2. O julgamento dos documentos de habilitação que se refere à Qualificação Técnica será realizado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.
- 13.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 13.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio da funcionalidade "convocação de anexos", do Portal de Compras Governamentais. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.
- 13.5. Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pelo Pregoeiro, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
- 13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.
- a) O prazo acima terá início após a divulgação pelo Pregoeiro.
- a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Finep, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 13.6. As Licitantes que detenham medida judicial que as desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os documentos exigidos no subitem 13.4 e posteriormente na forma do subitem 15.1, sob pena de inabilitação.
- 13.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Após a divulgação da Licitante vencedora deste pregão eletrônico, qualquer Licitante poderá, durante o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do Portal de Compras Governamentais.
- 14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2. À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. As Licitantes deverão acompanhar, no Portal de Compras Governamentais e/ou site da Finep o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.
- 14.5. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 14.4. acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o final destas etapas.
- 14.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Consoante o § 3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05, deverão ser encaminhados à Finep, à Av. República do Chile, nº 330, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170, em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação feita pelo Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado desde que aceito pelo mesmo, os seguintes documentos:
- a) Planilha de Custos e Formação de Preços – **Anexo II** deste Edital, bem como a GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
 - b) Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital;
 - c) Declaração De Contratos Firmados Com a Iniciativa Privada e a Administração Pública – Anexo IV;
 - d) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente;
 - e) Ato de nomeação ou documento/procuração que a credencie à representação legal de sua empresa;
 - f) Demais documentos que tiverem sido exigidos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão;
 - g) Cópias autenticadas dos documentos dos representantes legais e procuradores.
- 15.1.1. Os documentos emitidos pela Licitante deverão estar assinados pelo seu representante legal ou procurador.
- 15.2. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá a autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá ao Pregoeiro a adjudicação.
- 15.3. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, a Licitante vencedora será convocada pela Finep, para assinatura da Minuta de Contrato – **Anexo VII** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
- 16.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**.
- 16.1.2. O prazo para que a Licitante convocada encaminhe o contrato assinado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.
- 16.2. Para fins de assinatura do Contrato, a Licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade do Signatário.
- 16.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outra Licitante.

- 16.3.1. A convocação das Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 16.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
- 16.4.1 Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, a Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.4.2. O prazo do item 16.4.1. poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 16.5. No ato da assinatura do Contrato, deverá ser apresentado Termo de Retenção de Pagamento – **Anexo V** e Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato **Anexo VI**.
- 16.6. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo VII** deste Edital.
- 16.7. É vedada a subcontratação total ou parcial à outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital, salvo disposição em contrário no Termo de Referência – **Anexo I**.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa a Licitante que:
- I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- III – fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;
- V – não manter a proposta:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- VI – comportar-se de modo inidôneo:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e
- VII – cometer fraude fiscal:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.

17.2. Para fins deste edital, considera-se:

- I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;
- II – não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e
- III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 17.1, a Licitante está sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ela apresentada.

17.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.

17.4. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pela Licitante e aceita pelo Pregoeiro.

18.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas até 01 (um) dia útil antes do início da sessão pública.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, respeitando-se os prazos acima.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos

autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, podendo utilizar-se do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) e do Portal de Compras Governamentais para essas comunicações.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 19.1. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital, deverá ser comunicada imediatamente à Finep.
 - 19.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este, o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
- 19.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 19.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 19.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório às Licitantes.
- 19.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.7. Até a assinatura do Contrato poderá a Licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.8. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelas Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
- 19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

19.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, XX/XX/201X.

ANDRE LUZ DE GODOY

Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços.

Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão considerados, para todos os efeitos, comuns e de natureza continuada, considerado como lapso inicial de contratação o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados até o limite legal.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços especificados por este Termo de Referência tem como escopo a contratação da prestação de serviços especializados em Saúde e Qualidade de Vida, especificamente Fisioterapia do Trabalho, Psicologia do Trabalho, Ginástica Laboral e Shiatsu para complementar a Política de Saúde Ocupacional Preventiva e Integral da instituição, objetivando a operacionalização dos serviços para o desenvolvimento da QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO para seus empregados, através de profissionais multidisciplinares.

3. OBJETIVO

A finalidade é planejar, implementar e dar continuidade às ações de qualidade de vida na **Finep**, através do trabalho interativo de uma equipe multidisciplinar, em que haja troca de conhecimentos específicos de forma a desenvolver atividades que trabalhem a integralidade dos empregados da empresa.

A Ginástica Laboral é uma ferramenta bastante eficaz na prevenção de doenças ocupacionais nas quais se incluem os grupos LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho). Promove, ainda, integração no local de trabalho, aliviando o estresse e a tensão acumulada nas horas trabalhadas. A prática de Ginástica Laboral promove melhoria da Qualidade de Vida no Trabalho, do clima organizacional e age psicologicamente, motivando o empregado e ajudando-o a aumentar o poder de concentração no trabalho. Além disso, colabora no desenvolvimento de programas e eventos direcionados à qualidade de vida no trabalho, integração de funcionários, melhoria no desempenho, o que reflete na melhoria da saúde e produtividade do empregado.

A Psicologia do Trabalho realiza atendimentos clínicos e colabora no desenvolvimento de programas e eventos direcionados à qualidade de vida no trabalho, integração de funcionários, melhoria no desempenho, aposentadoria, adaptação em mudanças, seleção de estagiários e outras ações que demandam da expertise. O objetivo é melhorar a capacitação comportamental e dar suporte emocional aos empregados. Para isso, é necessário realizar campanhas de prevenção voltadas para o bem-estar coletivo e executar atendimentos clínicos com orientação terapêutica, voltados à recuperação do bem-estar do empregado.

A Fisioterapia do Trabalho tem como objetivo a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida de cada funcionário, adequando-o ao ambiente de trabalho e orientando-o quanto à postura a ser adotada de modo a prevenir futuras lesões que possam vir a causar afastamentos ou incapacidades laborais. Além disso, são realizados atendimentos clínicos no consultório para tratamento das patologias ou queixas musculoesqueléticas dos empregados.

O Shiatsu é um método terapêutico originário do Japão que visa, através da pressão com os dedos, polegares, mãos, cotovelos e os joelhos pressionar, alongar e massagear o corpo em pontos adequados, chamados de meridianos ou linhas energéticas. Um dos seus objetivos é regular e fortalecer o funcionamento dos órgãos, estimulando a resistência natural do organismo contra as doenças e outros problemas de saúde.

São muitos os benefícios desta terapia holística, destacando-se uma maior flexibilidade da pele e dos músculos, melhorias ao nível dos sistemas circulatório, digestivo, ósseo, endócrino e nervoso. O objetivo é criar um equilíbrio físico, mental e espiritual; e dotar a pessoa de um maior conhecimento e capacidade de leitura do seu

próprio corpo, alertando-a para a importância de um estilo de vida harmonioso e saudável. É indicado para casos de dores de cabeça, dores nas costas, coluna, pescoço e ombros, stress, tensão, ansiedade, distúrbios intestinais, insônias, etc.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Estão cobertos pelos serviços objeto do presente Termo de Referência os empregados dos escritórios da **Finep** no Rio de Janeiro, bem como os empregados cedidos, requisitados e de livre nomeação, extensivo se for conveniente para a administração, aos estagiários e terceirizados.

4.2. Os empregados da **Finep** dos escritórios de São Paulo, Brasília, Fortaleza, Florianópolis e, futuramente, da cidade de Belém serão atendidos em ações pontuais, de acordo com o Planejamento de Atividades de Qualidade de Vida Anual da **Finep** Rio de Janeiro.

4.3 Caso seja necessária a ida dos profissionais de Psicologia e Fisioterapia contratados aos escritórios da **Finep** nas cidades citadas, ou a outras localidades a pedido da **Finep**, a empresa contratada deverá providenciar a compra das passagens e a hospedagem do profissional que prestará o serviço e solicitar, posteriormente, à Finep o reembolso das despesas de viagem devidamente comprovadas.

4.3.1 O fiscal do contrato deverá pré-aprovar os valores das passagens aéreas e hospedagens a serem reembolsados pela Finep.

4.3.2 Prever-se que o(a) Psicólogo(a) poderá realizar, em 12 meses, até 05 (cinco) viagens a São Paulo e até 03 (três) viagens a Brasília.

4.3.3. Prever-se que o (a) Fisioterapeuta poderá realizar, em 12 meses, até 05 (cinco) viagens a São Paulo, 03 (três) viagens a Brasília e 01 (uma) viagem a Florianópolis, Fortaleza e Belém.

4.3.3.1. No caso de ausência em razão do estabelecido nos itens 4.3.2 e 4.3.3, a contratada deverá encaminhar um profissional substituto de modo que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.3.3.2 A Finep solicitará, em um prazo mínimo de 20 dias de antecedência, a compra das passagens e hospedagens do profissional.

4.3.4 O (a) Professor (a) de Ginástica Laboral e o Fisioterapeuta (Shiatsu) não realizarão viagens.

5. QUANTITATIVO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

5.1 A **Finep** tem atualmente 632 empregados. Esse quantitativo poderá variar de acordo com a admissão, demissão e aposentadorias, considerando também a prevalência de casos clínicos oriundos de doenças ocupacionais.

LOCAL	COMPOSIÇÃO		
	Mulheres	Homens	Total Geral
FINEP - BRASÍLIA	2	2	4
FINEP - RIO DE JANEIRO	255	324	579
FINEP - SÃO PAULO	12	32	44
FINEP - FORTALEZA	0	2	2
FINEP - FLORIANÓPOLIS	0	3	3
Total Geral	269	363	632

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados permanentemente no escritório da **Finep** localizado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, Avenida Chile 330, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

6.2. Os endereços dos escritórios da **Finep** em outras cidades:

- São Paulo – Avenida Juscelino Kubitschek, 510 – 9º andar – Itaim Bibi
- Brasília – SHIS – QI.1 – Conjunto B – Bloco D – 1º Subsolo – Lago Sul
- Fortaleza – Av. Dom Luís, 807 – 20º e 21º andares – Meireles
- Florianópolis – Parque Tec Alfa – Ed. Celta – Rodovia SC 401, km 01 – João Paulo
- Belém – o escritório ainda será instalado

6.3 Caso seja necessária a ida dos profissionais contratados aos escritórios de outras cidades, ou a outras localidades a pedido da **Finep**, será observado o disposto no item 4.3.

6.4 - Em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do Contrato, será realizada no endereço: Av. República do Chile, nº. 330 - 10º. Andar - Rio de Janeiro/RJ, a Reunião Preliminar, a qual será previamente comunicada ao Contratado.

6.5 - Nesta reunião:

I. a Finep esclarecerá ao Contratado todas as dúvidas relativas à execução do objeto, disponibilizando eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos;

II. a Contratada apresentará os documentos comprobatórios dos perfis profissionais exigidos no item 12.1, 12.2 e 12.3 deste Anexo;

III. a Contratada apresentará a comprovação de vínculo jurídico dos profissionais designados para a prestação dos serviços com o Contratado (cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS);

IV. a Contratada apresentará uma listagem contendo a identificação dos profissionais alocados na execução dos serviços (RG, CPF e função a ser exercida) e o respectivo quadro de horário;

V. a Contratada apresentará os termos de confidencialidade assinados pelos profissionais designados para a prestação dos serviços, observada a minuta de Termo de Confidencialidade anexa ao Contrato;

VI. a Contratada apresentará amostra dos uniformes a serem oferecidos aos profissionais; e

VII. a Contratada apresentará cópia do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional de seus empregados.

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Espera-se que, comprovadamente, no final do contrato - período de 12 (doze) meses obtenha-se resultados positivos de forma tangível, com base no Programa de Qualidade de Vida da **Finep**, no mínimo, os seguintes subitens:

7.1.1 Redução do absenteísmo por afastamentos em função de doenças ocupacionais e Psicossomáticas;

7.1.2 Melhoria da produtividade e maior disposição para o trabalho, como consequência da realização dessas atividades e de demais ações de qualidade de vida implementadas, no que for possível mensurar;

7.1.3 Melhoria do clima organizacional, da satisfação e motivação do empregado, que poderão ser medidos através de pesquisa de clima organizacional e pesquisa de satisfação sobre as atividades realizadas.

7.2 Os(as) Fisioterapeutas do Trabalho deverão registrar os atendimentos clínicos efetuados em prontuário, observando o que dispõe a Resolução nº 414/2012 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

7.3 O (a) Psicólogo(a) do Trabalho deverá registrar os atendimentos clínicos efetuados em prontuário, observando o que dispõe a Resolução nº 001/2009 do Conselho Federal de Psicologia.

7.4 A guarda dos prontuários referidos nos itens 7.2 e 7.3 será de responsabilidade dos profissionais. Em caso de substituição desses profissionais, deve-se atentar para a obrigatoriedade do profissional substituído de

repassar os registros efetuados ao profissional que o substituirá para que o histórico dos pacientes seja resguardado e para que seja dada continuidade aos tratamentos.

- 7.5 Os(as) Fisioterapeutas do Trabalho e o(a) Psicólogo(a) do Trabalho deverão entregar mensalmente relatórios do registro das atividades realizadas e do número de atendimentos e procedimentos realizados. O Professor de Ginástica Laboral também deverá entregar Relatórios Mensais que demonstrem o número de aulas realizadas, o número de empregados presentes por aula, bem como as atividades realizadas em cada aula.
- 7.6 O preposto da contratada deverá fazer a entrega dos relatórios estabelecidos no subitem 7.5 ao funcionário da **Finep** que estará executando as tarefas de controle dos serviços de Saúde e Qualidade de Vida das unidades da **Finep** no Rio de Janeiro, mensalmente, por ocasião da entrega da fatura.
- 7.7 Os Relatórios Mensais referidos no subitem 7.5 deverão ser apresentados em planilha "Excel" e/ou arquivo do "Word", sendo 1 (uma) cópia eletrônica e 1 (uma) física para o fiscal do contrato;
- 7.8 Para fins de aferição, deverão ser considerados os funcionários ativos, bem como os funcionários cedidos, requisitados e de livre nomeação, devendo ser preservada a identidade dos empregados avaliados, extensivo tal sigilo aos profissionais que tiverem acesso aos dados.
- 7.9 Os procedimentos referidos no presente item deverão estar em conformidade com o Planejamento previsto no subitem 9.1.1.

8. REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

8.1 Fornecer folha/registro de ponto dos empregados, em meio eletrônico, em controle por biometria ou crachá, quantidade não inferior a 1 (um) para a Finep/RJ, devidamente homologado pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, que deverão ser instalados no prédio da Finep. A instalação deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do início da vigência do contrato.

8.1.1. A falta de comprovação de presença, dentro do intervalo/prazo de instalação dos equipamentos, será caracterizada como falta, bem como horas trabalhadas a menor e conseqüentemente não serão pagas, em virtude de terem seus valores deduzidos mediante glosa.

9. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência operacionalizar-se-ão da seguinte forma:

- 9.1.1 Em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, o Planejamento para atendimento dos serviços contratados, incluindo o cronograma mensal de atendimentos fisioterápicos, o cronograma de aulas de ginástica laboral e as sugestões de ações e programas a serem implementados no período de 1 (um) ano, de acordo com o perfil dos empregados, bem como demandas identificadas. Esses programas e ações poderão ser executados pelos profissionais isoladamente ou, no que couber, por toda a equipe multidisciplinar;
- 9.1.2 Em caso de renovação contratual, o Planejamento acima citado deverá ser revisado e, se necessário, adaptado contendo melhorias para o atendimento da Política de Saúde e Qualidade de Vida da **Finep**, considerando as normas internas da empresa para tal fim;
- 9.1.3 O planejamento para atendimento dos serviços contratados poderá ser revisto a qualquer momento, a pedido da contratante, ou de acordo com novas regras determinadas pelos órgãos governamentais competentes, normas técnicas da ABNT e ISO para a matéria, como também atendimento de legislações, no que couber;
- 9.1.4 O planejamento para atendimento dos serviços contratados referido no subitem 9.1.1 em nenhuma hipótese poderá ensejar acréscimos nos valores dos serviços e nem nas especificações dos mesmos, ficando certo que não impacta nos preços a serem oferecidos, tratando-se apenas de acertar a melhor

forma para operacionalizar os serviços em conformidade com as rotinas internas da contratante e da contratada;

- 9.1.5 O preposto não poderá ser nenhum dos profissionais ocupantes das funções dos postos de trabalho, visto a segregação de função prevista no Art. 31 da IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 9.1.6 A contratada terá total responsabilidade pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos de fiscalização, bem como a regularização de documentações necessárias para que a empresa possa executar através de seus profissionais os serviços aqui estabelecidos, de acordo com as normas técnicas, administrativas e legais que regem a matéria;
- 9.1.7 Caso as normas técnicas, legais e administrativas relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência forem descumpridas por empregados ou preposto da contratada, multas e outros encargos financeiros ficarão sob total responsabilidade da mesma, não cabendo à **Finep** em nenhuma hipótese qualquer ônus.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

- 10.1.1 Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, apresentados em planilha;
- 10.1.2 Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 10.1.3 Declaração de que, nos preços cotados, estão inclusos todos os tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.
- 10.1.4 Os salários-bases dos profissionais que ocuparão os postos de trabalho de Fisioterapia do Trabalho e Psicologia do Trabalho foram estipulados pela **Finep** com base em pesquisa de mercado. O valor fixado deve servir de base para a definição dos salários-bases mínimos dos terceirizados pela contratada. O valor do salário-base dos profissionais que ocuparão os postos de trabalho de Fisioterapia do Trabalho e Psicologia do Trabalho não deverá ser menor do que os valores definidos em sequência, nas planilhas do subitem 10.1 Já o profissional de Educação Física e Fisioterapeuta do Trabalho (shiatsu) a base utilizada para cálculo das horas trabalhadas será o piso estipulado em Lei Estadual Rio de Janeiro.
- 10.1.5 O serviço de Ginástica Laboral não será contratado por posto de serviço, mas sim por hora.
- 10.1.6 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

11. CARGA HORÁRIA E SALÁRIO-BASE MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA

11.1 O horário de execução dos serviços e salários-base fixados para cada posto estão na tabela abaixo:

POSTOS DE TRABALHO	QDE.	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO-BASE MÍNIMO
Fisioterapeuta do Trabalho	1	Fisioterapeuta	8h às 14h15 (dias úteis – 2ª a 6ª, exceto feriados na Finep)	R\$ 3.332,08
Fisioterapeuta do Trabalho (Shiatsu)	1	Fisioterapeuta	13h45 às 20h (dias úteis - 2ª a 6ª, exceto feriados na Finep)	R\$ 3.044,78
Psicólogo(a) do Trabalho	1	Psicólogo(a)	8h às 14h15 (dias úteis – 2ª a 6ª, exceto feriados na Finep)	R\$ 3.911,88

11.1.1. Os horários previstos no subitem 11.1. poderão ser revistos, de acordo com a conveniência ou necessidade identificada pela contratante.

12. CARGA HORÁRIA E SALÁRIO-BASE MÍNIMO DO SERVIÇO DE GINÁSTICA LABORAL

12.1 O horário de execução do serviço está na tabela abaixo:

POSTOS DE TRABALHO	QDE	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO-BASE MÍNIMO
Professor(a) de Ginástica Laboral - horista	1	Professor de Educação Física	9h30 às 12h 2h30/dia (2ª, 4ª e 6ª) - 10h às 12h 2 horas/dia (3ª, 5ª e 6ª)	R\$ 3.044,78

12.1.1 O salário hora mínimo na tabela acima é para efeito de cálculo do valor hora do serviço a ser fornecido, conforme planilha de estimativa no ANEXO II.

12.1.2 Estes profissionais serão horistas, ou seja, sua remuneração será calculada por horas trabalhadas, conforme ANEXO II.

12.1.3. Os horários previstos no subitem 11.1. poderão ser revistos, de acordo com a conveniência ou necessidade identificada pela contratante.

13. ESPECIFICAÇÃO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS E PERFIL PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS

13.1 FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO (CBO 2236-60) - Quantidade 01(um) – 30 (trinta) horas semanais.

13.1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- Estabelecer o programa terapêutico do paciente, a fim de tratar patologias e/ou queixas musculoesqueléticas, realizando as adequações necessárias, de acordo com a evolução do tratamento;
- Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado;
- Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
- Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica;
- Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;
- Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente;
- Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho;
- Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados;
- Desenvolver ações e programas em conjunto com a equipe multiprofissional de saúde;
- Apoiar a concepção de atividades lúdicas, em conjunto com a equipe multiprofissional;
- Apresentar relatórios mensais dos atendimentos e procedimentos realizados de acordo com o item 7.5;
- Desenvolver ações de qualidade de vida, alinhadas ao Planejamento Anual de Qualidade de Vida da **Finep** que contribuam para a diminuição dos riscos de acidente de trabalho e para a melhoria integral da qualidade de vida dos empregados da **Finep**;

- Promover palestras de conscientização, capacitação e treinamento preventivo de doenças ocupacionais;
- Realizar orientações posturais e ergonômicas aos empregados, inclusive em suas estações de trabalho;
- Disponibilidade para viagens, a pedido da **Finep**, sempre que necessário;
- Disponibilidade para executar os serviços especificados acima em ambientes externos à **Finep** sempre que necessário;
- Elaborar textos, cartilhas e artigos sobre temas relacionados às atividades desenvolvidas na Finep.
- Outras tarefas específicas da área de atuação, previstas na Classificação Brasileira de Atuações regrada pelo Ministério do Trabalho Emprego, necessárias ao perfeito desempenho das atividades contratadas.

13.1.2 PERFIL PROFISSIONGRÁFICO: FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO

Estes serviços envolvem profissional habilitado, devidamente regularizado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª. Região - CREFITO, com os seguintes conhecimentos específicos:

- Experiência, comprovada de pelo menos 2 (dois) anos, de ter exercido a função de fisioterapeuta do trabalho em empresa;
- Experiência no planejamento e execução de ações, oficinas e programas de qualidade de vida que contribuam para preservar a saúde física (conscientização postural) e o desenvolvimento propício à consecução dos fins organizacionais;
- Proficiência no planejamento, aplicação e avaliação de oficinas e programas de aprendizagem e mudança de comportamento ergonômico para o público dentro da organização;
- Experiência, em ações que busquem solucionar problemas identificados durante sua atuação. Elaborando e executando palestras, cursos, oficinas e eventos relacionados à Qualidade de Vida, em conjunto com a equipe multiprofissional e outros profissionais indicados pela contratante;
- Habilidades em conduzir e propor ações, em conjunto com a equipe multiprofissional de saúde e qualidade de vida, a exemplo orientação ergonômica, apoio aos tabagistas, orientação à gestante, entre outras;
- Apto para promover de forma permanente iniciativas à prevenção de doenças ocupacionais e à formulação de estratégias para diminuição dos impactos de lesões ocupacionais;
- Aptos em elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados;
- Habilidades em Técnicas de Qualidade de Vida no Trabalho;
- Desejável especialização nas técnicas de Auriculoterapia, RPG, Bandagem Neuromuscular (*Kynesio Taping*), Pilates, Ventosa e outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do trabalho, de acordo com o perfil do corpo funcional da **Finep**;
- Apto a utilizar aparelhos como ultrassom, tens portátil, infravermelho, e outros que se fizerem necessários à eficácia dos tratamentos; e
- Conhecimentos de informática (pacote "Microsoft Office");

13.1.3 INFRAESTRUTURA: FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários à execução dos serviços, tais como: material de higienização; material para Auriculoterapia (placas para sementes de cristal, agulhas auriculares de 0.1 mm, pinça para auriculoterapia; álcool 70%, algodão, luvas); tens portátil; ultrassom terapêutico; infravermelho; *kynesio tape*; *thera band* suave, médio e forte; bola cravo crespas; bola de borracha lisa; *over ball*; bola suíça 75cm; bastão; materiais de expediente; bem como outros materiais que se fizerem necessários, de acordo com o planejamento anual das ações e programas de qualidade de vida, à execução de atividades lúdicas ou de acordo com a demanda verificada. Abaixo tabela de material mínimo a ser exigido, deve ser reservado orçamento para eventuais materiais não previstos:

LISTA DE MATERIAIS FISIOTERAPIA MÉDIA ANUAL	
PRODUTO	QUANTIDADE
Algodão (500 g)	1 pacote grande comum
Álcool 70%	4 litros
Rolinho pequeno de espuma	1 unidade
Travesseiro pequeno	1 unidade
Pinça Auricular Ponta Grossa	1 unidade
Balanço de priopriocepção ou Trampolim	1 unidade
Placa Auricular com micropore (Cristal, ouro, prata ou bronze)	200 unidades
Massageador para os pés com Infra vermelho 220v	1 unidade
Infravermelho de pedestal 220v	1 unidades
Lâmpada Infravermelho 220v	3 unidade
Ultra-Som Terapêutico 1 Mhz (contínuo e Pulsátil)	1 unidade
Gel condutor para Ultra-som	10 kg
Tens portátil	1 unidades
Eletrodo Auto-Adesivo (5x5 cm)	12 unidades (pacotes)
Bandagem para Kinesio Tape	12 unidades (rolos)
Aparelho de Laser com caneta 904	1 unidade
Cinta com velcro alça Longa para bolsa de gelo	1 unidades
Bolsa de gelo em gel	4 unidades
Óleo para massagem 1 litro neutro	1 unidades
Bola Bobath 75 cm com bom de enchimento	1 Unidade
Bolinha crespada	2 unidades
Bolinha lisa	2 unidades

13.1.3.1 A planilha de material é **exemplificativa**, podendo a contratante solicitar substituição por outro item, conforme a necessidade.

13.1.3.1 Os materiais, quando forem de uso individual, deverão ser descartáveis, de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro.

13.1.3.2 O preposto responsabilizar-se-á pelo assessoramento de forma que a contratada possa manter o estoque dos materiais regular e equipamentos em pleno funcionamento, solicitando reposição de materiais quando necessário.

13.1.3.3 Os materiais não poderão ser retirados ou utilizados fora dos espaços somente por solicitação da **Finep**.

13.1.3.4 A quantidade de material prevista em planilha poderá ser reduzida a interesse da contratante no momento de renovação do contrato, consequentemente no valor orçado.

13.2 FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO - SHIATSU (CBO 2236-60) - Quantidade 01(um) – 30 (trinta) horas semanais.

13.2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Elaborar diagnóstico prévio dos empregados antes de iniciar os tratamentos com Shiatsu;
- Executar sessões de Shiatsu com no mínimo 20 (vinte) minutos de duração;
- Apresentar Relatórios Mensais dos atendimentos realizados de acordo com o item 7.5;

- Desenvolver ações de qualidade de vida, alinhadas ao Planejamento Anual de Qualidade de Vida da **Finep** contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho e à melhoria integral da qualidade de vida no trabalho dos profissionais que executam tarefas no âmbito da **Finep**.

13.2.2 PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO: FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO (SHIATSU)

Estes serviços envolvem profissional habilitado, devidamente regularizado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª. Região - CREFITO, com os seguintes conhecimentos específicos:

- Profissional com especialização comprovada nas técnicas de Shiatsu;
- Experiência de pelo menos 1 (um) ano, comprovada, em Shiatsu;
- Proficiência em ações de Qualidade de vida no Trabalho;
- Conhecimentos de informática, noções de planilha "Excel" para manipular inserindo dados, visando informações gerenciais.

13.2.3 INFRAESTRUTURA: FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO (SHIATSU)

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários à execução dos serviços, tais como: cadeira de shiatsu, bola massageadora para shiatsu e material de higienização, placas para sementes de cristal, agulhas auriculares de 0.1 mm, pinça para auriculoterapia, álcool 70%, algodão, bem como outros materiais que se fizerem necessários de acordo com a demanda verificada.

LISTA DE MATERIAIS SHIATSU MÉDIA ANUAL	
PRODUTO	QUANTIDADE
Cadeira de shiatsu	01
Bola massageadora para shiatsu	1 unidade
Algodão (500 g)	1 pacote grande comum
Álcool 70%	5 litros
Vidro para algodão	1 unidade grande

13.3 PSICÓLOGO (A) DO TRABALHO (CBO 2515-40) - Quantidade 01(um) – 30 (trinta) horas semanais.

13.3.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Colaborar no desenvolvimento das políticas de Gestão de Pessoas da **Finep**, elaborando e executando palestras, cursos, oficinas e eventos relacionados à Qualidade de Vida, em conjunto com a equipe multiprofissional e outros profissionais indicados pela contratante;
- Habilidade para trabalhar com grupos, atuando como mediador de conflitos;
- Planejar, aplicar e avaliar oficinas e programas de aprendizagem e mudança de comportamento para diferentes públicos dentro da organização;
- Identificar, diagnosticar e propor ações, em conjunto com a equipe multiprofissional de saúde e qualidade de vida, que atuem sobre problemas organizacionais, a exemplo de conflitos intergrupais, liderança, competição, motivação, satisfação, absenteísmo, etc., tanto ao nível de grupos quanto sistêmico.
- Iniciativa, planejamento e desenvolvimento de campanhas de prevenção voltadas para o bem-estar coletivo, para a motivação e capacitação emocional dos empregados da **Finep**;
- Implantar e apoiar as atividades relativas ao Programa de Qualidade de Vida, em conjunto com a equipe multiprofissional e outros profissionais indicados pela contratante;
- Aplicação de testes psicológicos e acompanhamento e suporte aos processos de ambientação e lotação de novos empregados e estagiários;
- Iniciativa na prevenção de doenças ocupacionais e na formulação de estratégias para melhoria do clima organizacional e da satisfação dos empregados;

- Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados;
- Apoiar a concepção de atividades lúdicas, em conjunto com a equipe multiprofissional, a fim de promover integração no ambiente de trabalho;
- Apresentar relatórios mensais dos atendimentos e procedimentos realizados de acordo com o item 7.5;
- Realizar atendimentos de aconselhamento para os empregados da **Finep** no consultório localizado no Ambulatório;
- Realizar o registro dos atendimentos clínicos em prontuário, cuja guarda e manutenção do sigilo é de sua responsabilidade;
- Assessorar o serviço social na implantação e coordenação de projetos assistenciais;
- Realizar visitas hospitalares e domiciliares;
- Acompanhar os casos de tratamento e pós-tratamento de casos relacionados à saúde mental e dependência química, em conjunto com os especialistas da área de saúde da contratante;
- Disponibilidade para viagens, a pedido da **Finep**, sempre que necessário;
- Disponibilidade para executar as atividades acima listadas em ambientes externos à **Finep**, sempre que necessário;
- Controle e elaboração de planilhas estatísticas com uso de microcomputador;
- Outras tarefas específicas da área de atuação, previstas na Classificação Brasileira de Atuações regrada pelo Ministério do Trabalho Emprego, necessárias ao perfeito desempenho das atividades contratadas.

13.3.2 PERFIL PROFISSIONAL: PSICÓLOGO(A) DO TRABALHO

Estes serviços envolvem profissional habilitado, devidamente regularizado no Conselho Regional de Psicologia/RJ, e com os seguintes conhecimentos específicos:

- Experiência, comprovada de pelo menos 4 (quatro) anos, de ter exercido a função de psicólogo(a) do trabalho em empresa;
- Experiência no planejamento e execução de ações, oficinas e programas de qualidade de vida que contribuam para preservar a saúde (física e mental) e o desenvolvimento de relações interpessoais saudáveis propícias à consecução dos fins organizacionais;
- Proficiência no planejamento, aplicação e avaliação de oficinas e programas de aprendizagem e mudança de comportamento para diferentes públicos dentro da organização;
- Conhecimentos de informática (pacote "Microsoft Office").

13.3.3 INFRAESTRUTURA: PSICÓLOGO(A) DO TRABALHO

A infraestrutura necessária à execução das atividades, como oficinas, cursos, palestras, programas, ações e atividades será de responsabilidade da contratada.

A infraestrutura necessária pode incluir materiais de expediente e artesanato, que devem ser disponibilizados de acordo com a demanda do(a) psicólogo(a). Deve-se reservar um orçamento na planilha de custos suficiente para garantir o andamento das atividades pelo período de 12 meses.

O material de reprografia, bem como a infraestrutura do consultório será de responsabilidade da contratante.

LISTA DE MATERIAIS PSICOLOGIA MÉDIA ANUAL	QUANTIDADE
Colas	1 litro
Barbante	1 rolo
Tesouras	12 tesouras pequenas
Saco de balão	5 sacos
Canetas	20 canetas

Pilot azul e vermelha	5 de cada
Lápis de cor (caixa)	5 caixas
Durex	5 unidades
Palitos de madeira	36 un
Massa de modelar	3
Papel toalha (pacote)	6
Caixa de papelão organizadora com alças para facilitar manuseio, medidas sugeridas 45x32x23	3
Canudos (pacote)	2
Cartolina	12 unidades
Lenços de papel	12 caixas
Estante para livros, baixa, com 3 prateleiras, branca	1
Envelope pardo	100
Mesa auxiliar, com três prateleiras e com rodinhas	1
Caixa plástico (para guardar lápis de cor, massinha de modelar, tesouras)	4

13.3.3.1 A planilha de material é **exemplificativa**, podendo a contratante solicitar substituição por outro item, conforme a necessidade.

13.3.3.2 Os materiais, quando forem de uso individual, deverão ser descartáveis, de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro.

13.3.3.3 O preposto responsabilizar-se-á pelo assessoramento de forma que a contratada possa manter o estoque dos materiais regular e equipamentos em pleno funcionamento, solicitando reposição de materiais quando necessário.

13.3.3.4 Os materiais não poderão ser retirados ou utilizados fora dos espaços somente por solicitação da **Finep**.

13.3.3.5 A quantidade de material prevista em planilha poderá ser reduzida a interesse da contratante no momento de renovação do contrato, conseqüentemente no valor orçado.

13.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CBO 2241) - Quantidade 01(um) – até 12h30 semanais

13.4.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Realizar ginástica laboral compensatória no local de trabalho dos empregados, incluindo também exercícios de alongamento, relaxamento e massagem;
- Promover a ginástica laboral no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo;
- Elaborar um programa de atividades dinâmico e motivador em função das necessidades físicas dos funcionários e respeitando as limitações do ambiente organizacional;
- Realizar, entre outros, exercícios de fortalecimento da musculatura de mãos e antebraços com bolas; alongamento global de MMII e MMSS; fortalecimento muscular com *theratubes*; exercícios de conscientização respiratória com balões, dinâmicas de grupo e atividades relaxantes;
- Planejar e ministrar, ao menos uma vez por mês, aula de integração, reunindo os funcionários em local a ser determinado pela contratante. Esta aula, preferencialmente, deverá ser temática, observando o calendário de datas comemorativas da **Finep**;
- Utilizar materiais adequados e diversificados para a prática da ginástica laboral;
- Executar as atividades de acordo com o estabelecido no Planejamento referido no subitem
- Incentivar os empregados a adquirir novos hábitos de vida e adquirir uma consciência corporal, gerando um bem estar físico e emocional no ambiente de trabalho;

- Desenvolver ações e programas de forma harmônica em conjunto com a equipe multiprofissional de saúde;
- Usar a criatividade na concepção de atividades lúdicas, em conjunto com a equipe multiprofissional;
- Fazer registro da quantidade de alunos por aula, bem como das técnicas de ginástica laboral utilizadas em cada aula e consolidar os registros no relatório mensal;
- Disponibilidade para executar as atividades acima listadas em ambientes externos à **Finep**, sempre que necessário;
- Outras tarefas específicas da área de atuação, de acordo com o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física 1ª Região (CREF 1/RJ), no que couber, necessárias ao perfeito desempenho das atividades contratadas.

13.4.2 PERFIL PROFISSIONGRÁFICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Estes serviços envolvem profissional habilitado, devidamente regularizado no Conselho Regional de Educação Física - 1ª Região (CREF 1/RJ) e com os seguintes conhecimentos específicos:

- Profissional Graduado em Educação Física, com diploma obtido em curso oficialmente autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Experiência de pelo menos 1 (um) ano, comprovada, de ter exercido a função de "instrutor de ginástica laboral" em empresa;
- Conhecimentos de informática, noções de planilha "Excel" para manipular inserindo dados, visando informações gerenciais.

13.4.3 INFRAESTRUTURA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários à execução dos serviços, tais como: aparelhagem para som e ambientação, *therabands*, bastões, bolas terapêuticas, colchonetes, bexigas de ar, massageadores manuais e outros materiais que se fizerem necessários de acordo com o planejamento e execução das atividades ou demanda identificada pela **Finep**. Abaixo material mínimo de trabalho, deve ser reservado orçamento para eventuais materiais não previstos.

LISTA DE MATERIAIS GINÁSTICA LABORAL MÉDIA ANUAL	
Caixinha de som portátil com cartão de memória e entrada USB	1
Bastões calistênico de madeira 1,20m	15
Bolinhas cravo crespas 6,0 cm	50
Bolinhas lisas macias 5,5 cm	100
Thera Tubie Lilás (forte)	60
Thera Tubie Verde (médio)	40
OverBall	30
Cones para circuito de agilidade (kit com 8 unidades)	3
Argolas para circuito de agilidade (kit com 8 unidades)	3

- 13.4.3.1 A planilha de material é **exemplificativa**, podendo a contratante solicitar substituição por outro item, conforme a necessidade.
- 13.4.3.1 Os materiais, quando forem de uso individual, deverão ser descartáveis, de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro.
- 13.4.3.2 O preposto responsabilizar-se-á pelo assessoramento de forma que a contratada possa manter o estoque dos materiais regular e equipamentos em pleno funcionamento, solicitando reposição de materiais quando necessário.
- 13.4.3.3 Os materiais não poderão ser retirados ou utilizados fora dos espaços somente por solicitação da **Finep**.
- 13.4.3.4 A quantidade de material prevista em planilha poderá ser reduzida a interesse da contratante no momento de renovação do contrato, conseqüentemente no valor orçado.

13.4.3.5. Os materiais serão pagos integralmente no primeiro ano do contrato. Nos anos subsequentes serão pagos somente os materiais que forem totalmente utilizados, mediante comprovação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Imediatamente, após a assinatura do contrato, informar a contratante os nomes e números das inscrições nas instituições de classe competentes, com relação aos profissionais que executarão as tarefas pertinentes ao presente Termo de Referência;
- Comprovar, em até 60 dias, contado a partir da vigência do contrato, a manutenção de sede, filial ou escritório na cidade do Rio de Janeiro com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- Fornecer e orientar que o crachá será de uso obrigatório dentro das instalações da Contratante. Este deverá conter foto, nome completo, posto, empresa prestadora e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.
- Apresentar o "curriculum vitae" dos funcionários que prestarão serviço;
- Fornecer à mão de obra destinada à execução dos serviços contratados uniformes com as seguintes características: calça esportiva e camisa estilo polo e/ou jaleco para homens quanto para as mulheres, com altura acima do joelho, mangas longas, bolso chapado na parte da frente e uma abertura para o bolso da calça e gola é do tipo esporte no período de 12 meses.
Serão necessários:
 - Psicólogo(a) - uma camisa estilo polo e dois jalecos;
 - Fisioterapeutas - uma camisa estilo polo e dois jalecos; e
 - Educador(a) Físico – duas calças esportivas e duas camisas estilo polo.
- O custo do traje não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. No caso de desgaste prematuro, a empresa deverá substituir os uniformes imediatamente. Não será permitido que os prestadores do serviço executem as tarefas com uniformes transparentes, descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à Contratada fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à **Finep** no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega.
- Observar as determinações contidas no Decreto nº. 7.203 (Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal), de 04 de junho de 2010, no que couber;
- Atender as expectativas previstas no Instrumento de Medição de Resultados para aferição dos aspectos qualitativos e quantitativos dos resultados esperados com a contratação sob pena de advertência, multa e rescisão contratual;
- No dia e hora previstos para o início dos serviços toda infraestrutura para a efetiva execução dos mesmos deverá estar plenamente disponível para a **Finep**;
- A contratada deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da **Finep** às suas instalações físicas e a quaisquer fontes de informações referentes aos serviços a ela prestados, sempre que solicitado, em prazo estipulado;
- Instruir o preposto designado quanto à necessidade de acatar as orientações da **Finep**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- A contratada através de seu preposto, empregados e credenciados, deverá cumprir na íntegra todas as normas técnicas, administrativas e legais que regem os serviços sob sua responsabilidade;
- Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pelo Contratante;

- Manter reserva com suficiente efetivo, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos ou acréscimo de quantitativos;
- Comunicar previamente à contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário;
- Providenciar a imediata substituição dos profissionais quando necessário, inclusive em caso de ausências superior a 1 (uma) hora, como eventuais dos profissionais em razão de doenças, consultas, tratamento de saúde, capacitação, viagens e demais situações que forem necessárias;
- O atraso não justificado, superior a 01 (uma) hora do início das atividades, a critério da **Finep**, ensejará advertência formal bem como o desconto das horas não trabalhadas na próxima fatura;
- Disponibilizar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, bem como outros objetos necessários para garantir a variedade e qualidade de técnicas e estímulos;
- Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e insatisfatórios;
- Manter quadro de pessoal suficiente e com qualificação compatível para garantir a continuidade da execução dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, capacitação conforme previsão contratual, viagens no interesse da **Finep** ou demissão de empregados os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **Finep**;
- Manter os terceirizados com as vacinas atualizadas de acordo com a norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, a respeito de todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços objeto do contrato;
- Realizar ao menos 1 (uma) capacitação por semestre para cada funcionário que estiver executando os serviços do contrato, em cursos específicos da área de atuação de cada um deles.
- Apresentar plano de capacitação/atualização e desenvolvimento para a mão de obra empregada nos postos de trabalho previstos para a execução dos serviços contratados, com carga horária previamente especificada a ser aprovado e elaborado de acordo com as necessidades e diretrizes definidas pela Finep sendo ao menos 1 (uma) capacitação por semestre para cada funcionário que estiver executando os serviços do contrato, em cursos específicos da área de atuação de cada um deles.
- Caso o processo de capacitação e qualificação implique na ausência do empregado das dependências da Finep, a contratada deverá prover um substituto em caráter temporário, até o término do processo de capacitação e desenvolvimento.
- A contratada deverá arcar com os todos os custos envolvidos no processo de capacitação e desenvolvimento dos empregados, sem qualquer ônus para a Finep.
- Indicar - por escrito e antes do início das atividades - preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências. O **preposto** terá as seguintes atribuições:
 - a) Visitar os postos de trabalho dos terceirizados uma vez por semana ou quando for solicitado para acompanhar e avaliar a prestação dos serviços, demandas dos terceirizados e fiscal do contrato;

- b) Disponibilizar informações requeridas de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações;
 - c) Atender prontamente a quaisquer solicitações da contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;
 - d) Tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
 - e) Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados;
 - f) Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
 - g) Relatar à fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
 - h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da contratada, respondendo perante a **Finep** por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;
 - i) Apresentar à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, os diplomas, certificados, controles de frequência, atestados, comprovantes, carteiras profissionais (CTPS), exames médicos admissionais e periódicos, CAGED, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
- Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do pacto, ficando a **Finep** isenta de quaisquer ônus, sob quaisquer títulos, quer seja por via administrativa ou judicial, decorrentes de quaisquer inadimplemento com referência a esses encargos;
 - Fornecer à **Finep**, sempre que solicitado, a folha de pagamento do incumbido da prestação do serviço, com a respectiva composição salarial da categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais incidentes;
 - Iniciar a execução dos serviços contratados em até 15 (quinze) dias após a publicação da resenha do contrato no Diário Oficial da União, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo de Referência;
 - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com o disposto neste Termo de Referência;
 - Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura do contratante;
 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador e apresentar os respectivos comprovantes de depósito ao Fiscal do Contrato, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
 - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação necessárias para a contratação com a Administração;
 - A Administração poderá conceder prazo razoável para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante;
- Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- A fornecer aos terceirizados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando existência de risco em determinada atividade;
- Acatar e repassar ao terceirizados a previsão do Código de Ética e de Conduta da **Finep**, localizado no site da **Finep**, Institucional, IV Código de Ética e de Conduta da **Finep**.
- São expressamente vedadas à Contratada:
 - a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante durante a vigência deste contrato;
 - b) a contratação de familiar de agente público que preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão, ou função de confiança, nos termos do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010;
 - c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades;
- Providenciar a divulgação dos horários e locais das atividades;
- Designar o Fiscal do Contrato, que anotar, no Formulário Mensal de Fiscalização do Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto avençado, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- Comunicar acerca da necessidade de substituição dos empregados da contratada;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora, quando devidamente identificados, ao local em que devam executar suas tarefas;
- A **Finep** não se responsabilizará por quaisquer ônus e/ou obrigações decorrentes de Legislação Trabalhista ou Previdenciária a cargo da licitante vencedora, bem como pela alimentação, transporte, assistência médico-ambulatorial ou qualquer outra vinculada ao atendimento e interesse dos funcionários contratados para a execução dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada as faltas e interrupções de jornadas, para fins de substituições;
- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das

atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses do contratante;

- Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, antes de cada pagamento;
- Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento e encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **Finep** reserva-se ao direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos.

16. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

16.1 Durante a vigência do contrato, a **Finep** adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 05 de 26.5.2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

16.2 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é definido como o ajuste escrito entre a Contratada e a **Finep**, que define, em bases tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

16.3 A recorrência de motivos que levarem à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.

Indicador	
Atendimento da prestação do serviço	
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação dos serviços com qualidade
Meta a cumprir	100% dos serviços executados na forma especificada no contrato e termo de referência
Instrumento de medição	Tabela de pontuação de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificar as ocorrências efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim do mês
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período de um mês, conforme tabela de pontuação
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de glosa no pagamento	Até 2 pontos = 100% da fatura, não há glosa, apenas advertência De 3 a 5 pontos = 97% da fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal Acima de 5 pontos = 95% da fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal, acrescido de 1% para cada ponto extra.

17. TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

17.1. A tabela de pontuação de ocorrências se refere ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

Ocorrências	Aferição	Pontuação	Nº de ocorrências no período	Pontuação total
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de referência será anotada por cada dia de atraso.	1		
Falta de cordialidade no trato com os funcionários e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	1		
Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1		
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1		
Fornecer informação falsa de serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2		
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de três dias úteis.	2		
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2		

Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2		
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	6		
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2		
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1		
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 72 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1		
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2		
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2		

Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	O registro das ocorrências será individuais, para cada dia e cada posto, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	3		
TOTAL				

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelo Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo darão ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

- a) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) Fazer as anotações necessárias em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Verificar o vestuário dos profissionais, quanto à sua adequação ao ambiente de trabalho;
- d) Verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes aos empregados vinculados a este contrato, devendo a execução completa do contrato ser considerada concluída somente após o pagamento de tais obrigações;
- e) Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.

19. DA QUALIFICAÇÃO

19.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços iguais ou semelhantes em quantidade e qualidade ao objeto deste Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar experiência **mínima de 3(três) anos**, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

20. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, regido pela Lei 13.303/16.

20.2. O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

21. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

21.1. O valor total reservado para as despesas desta licitação é de **R\$ 478.566,68 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

Quadro Resumo					
Cargo	Quantidade de postos	Meses	Valor unitário por posto	Valor Mensal	Valor Total
Fisioterapeuta do Trabalho	1	12	R\$ 9.825,12	R\$ 9.825,12	R\$ 117.901,44
Fisioterapeuta Shiatsu	1	12	R\$ 8.500,84	R\$ 8.500,84	R\$ 102.010,08
Psicólogo(a) do Trabalho	1	12	R\$ 10.499,21	R\$ 10.499,21	R\$ 125.990,52
Professor(a) Ginástica Laboral - horista (*)	1	12	R\$ 8.953,82	R\$ 8.953,82	R\$ 107.445,84
Total	4		Valor Total	37.778,99	453.347,88
Valor total dos itens					R\$ 453.347,88

(*) Salário por hora. Valor médio estimado de 50 horas por mês

Previsão para viagens (anual)			
Passagens	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Passagens aéreas Rio-São Paulo (ida e volta)	10	477,00	4.770,00
Passagens aéreas Rio-Brasília (ida e volta)	6	460,00	2.760,00
Passagens aéreas Rio-Fortaleza (ida e volta)	2	477,00	954,00
Passagens aéreas Rio-Florianópolis (ida e volta)	2	477,00	954,00
Passagens aéreas Rio-Belém (ida e volta)	2	700,00	1.400,00
Total Passagens aéreas (não irá a lance)			R\$ 10.838,00
Diárias (locomoção, alimentação, hospedagem)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Diária São Paulo	10	577,60	5.776,00
Diária Brasília	6	635,20	3.811,20
Diária Fortaleza	3	577,60	1.732,80
Diária Florianópolis	2	577,60	1.155,20
Diária Belém	3	635,20	1.905,60
Total Diárias			R\$ 14.380,80
Total Previsão de Viagens (não irá a lance)			R\$ 25.218,80

Observação: Os valores de previsão de viagens não irão a lance no Comprasnet.

Valor Global da Licitação	R\$ 478.566,68
----------------------------------	-----------------------

21.2. A Finep fará o pagamento das despesas de viagem e hospedagem mediante comprovação da Licitante dos gastos incorridos.

22. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

22.1. Os salários dos cargos de Fisioterapeuta do Trabalho e Psicólogo(a) do Trabalho foram estipulados mediante pesquisa de mercado. Os salários dos cargos de Fisioterapeuta Shiatsu e Professor(a) Ginástica Laboral foram estipulados de acordo com a Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 7.898/18.

22.2. O vale transporte foi baseado no preço de uma passagem modal de ônibus da cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 3,95, e uma passagem de metrô, no valor de R\$ 4,30, trajeto de ida e volta, para 22 dias de trabalho, sendo deduzido 6% do salário-base, de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418/85.

22.3. Os valores estimados para o auxílio refeição/alimentação e para assistência médica e familiar foram baseados em pesquisas de mercado.

22.4. Planilha de Custos e Formação de Preços

22.4.1. Fisioterapeuta do Trabalho

1- MÓDULOS

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		3.332,08
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
Total			3.332,08

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	277,67
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	370,23
Total			19,44% 647,90

percentual fixo

percentual fixo

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	796,00
B	Salário Educação	2,50%	99,50
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	119,40
D	SESC ou SESI	1,50%	59,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	39,80
F	SEBRAE	0,60%	23,88
G	INCRA	0,20%	7,96
H	FGTS	8,00%	318,40
Total			36,80% 1.464,63

percentual fixo

percentual fixo - não tem no simples

percentual fixo - não tem no simples

percentual fixo - não tem no simples

percentual fixo - não tem no simples

percentual fixo - não tem no simples

percentual fixo - não tem no simples

percentual fixo

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	163,08
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	389,62
C	Assistência Médica e Familiar	356,35
G	Outros (especificar)	-
Total		909,05

(valor do transporte x Quantidade de vales utilizados por dia x Média de dias úteis no mês) - desconto da parte do empregado

(valor do auxílio refeição diário x Média de dias úteis no mês) - Custo do vale-refeição assumido pelo empregado

(valor do plano de saúde mensal - desconto parte do empregado)

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	647,90
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.464,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários	909,05
Total		3.021,57

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,11
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	64,64
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	23,79
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,78%	190,15
	Total	7,88%	293,57

$((1/12)*5\%)*100 - 5\%$ de incidência
 $((\text{aviso previo indenizado} \times 8\%) - \text{percentual fixo})$
 percentual fixo - conforme TCU
 $((\% \text{ do Aviso prévio trabalhado}) \times (\% \text{ do submodulo 2.2}))$
 $(\text{Remuneração} + 13^\circ \text{ salário} + \text{Férias} + \text{Adicional de Férias}) * (40\% \text{ multa do FGTS} + 10\% \text{ multa da Contribuição Social}) * 8\% \text{ FGTS} * 100\% \text{ incidência}$

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,82%	27,40
B	Licença Paternidade	0,02%	0,69
C	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,08
D	Afastamento Maternidade	0,35%	12,23
E	Ausência por Doença	0,56%	18,51
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	0,53%	17,55
	Total	2,30%	77,46

$2,96 \text{ faltas/ano. } (2,96 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses})$
 $((1/30)/12*5)*1,5\%$ - considerando 5 dias de licença paternidade
 $((1/30)/12*15)*8\%$ - considerando 0,78% de incidência
 cálculo no submódulo 4.1.1
 $((1/30)/12*5 \text{ dias}) * 40\%$ de incidência
 percentual fixo

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade

4.1.1	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	2,47
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário sobre afastamento maternidade	0,25%	8,86
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre Afastamento maternidade	0,03%	0,91
	Total	0,35%	12,23

$\% \text{ m\~{e}s no ano}$ $((\text{remuneração} + 13^\circ \text{ x(meses de licença/meses do ano)/mese do ano}) * 2\%$ de incidência
 $((\text{remuneração} + 13^\circ \text{ salário}) \times (\text{meses de licença/meses do ano}) \times 2\%$ de incidência x incidência do submódulo 2.2
 $\% \text{ Afastamento maternidade} \times \text{ incidência do submódulo 2.2}$

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
	Total	0,00%	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo De Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,30%	77,46
4.2	Intra jornada	0,00%	-
	Total	2,30%	77,46

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	16,36
B	Materiais	553,40
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
	Total	569,75

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5%	364,72
B	Lucro	10,00%	765,91
C	TRIBUTOS	0,8575%	9.825,14
C.1	PIS	1,65%	162,11
C.2	COFINS	7,6%	746,71
C.3	ISS	5%	491,25
	Total		2.530,70

$(\text{soma dos módulos } 1, 2, 3 \text{ e } 4) \times \text{ Custos Indiretos}$
 $(\text{soma dos módulos } 1, 2, 3, 4 + \text{ custos indiretos}) \times \text{ lucro}$

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

2- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.332,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.021,57
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	293,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	77,46
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	569,75
	Subtotal (A + B + C + D + E)	7.294,43
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.530,70
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 9.825,12

22.4.2. Fisioterapeuta Shiatsu

1- MÓDULOS

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		3.044,78
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
Total			3.044,78

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a Jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	253,73
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	338,31
Total			592,04

percentual fixo
percentual fixo

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	727,36
B	Salário Educação	2,50%	90,92
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	109,10
D	SESC ou SESI	1,50%	54,55
E	SENAI - SENAC	1,00%	36,37
F	SEBRAE	0,60%	21,82
G	INCRA	0,20%	7,27
H	FGTS	8,00%	290,95
Total			1.338,34

percentual fixo
percentual fixo - não tem no simples
percentual fixo - não tem no simples
percentual fixo - não tem no simples
percentual fixo - não tem no simples
percentual fixo - não tem no simples
percentual fixo

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	180,31
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	389,62
C	Assistência Médica e Familiar	356,35
G	Outros (especificar)	-
Total		926,28

(valor do transporte x Quantidade de vales utilizados por dia x Média de dias úteis no mês) - desconto da parte do empregado
(valor do auxílio refeição diário x Média de dias úteis no mês) - Custo do vale-refeição assumido pelo empregado
(valor do plano de saúde mensal - desconto parte do empregado)

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	592,04
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.338,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	926,28
Total		2.856,66

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,69
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,01
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	59,07
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	21,74
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,78%	173,76
	Total	7,88%	268,26

$((1/12)*5\%)*100 - 5\%$ de incidência
 $((\text{aviso previo indenizado} \times 8\%) - \text{percentual fixo})$
 percentual fixo - conforme TCU
 $((\% \text{ do Aviso prévio trabalhado}) \times (\% \text{ do submódulo 2.2}))$
 $(\text{Remuneração} + 13^\circ \text{ salário} + \text{Férias} + \text{Adicional de Férias}) * (40\% \text{ multa do FGTS} + 10\% \text{ multa da Contribuição Social}) * 8\% \text{ FGTS} * 100\% \text{ incidência}$

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,82%	25,03
B	Licença Paternidade	0,02%	0,63
C	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,99
D	Afastamento Maternidade	0,35%	11,18
E	Ausência por Doença	0,56%	16,92
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	0,53%	16,04
	Total	2,30%	70,78

$2,96 \text{ faltas/ano. } (2,96 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses})$
 $((1/30)/12*5)*1,5\%$ - considerando 5 dias de licença paternidade
 $((1/30)/12*15)*8\%$ - considerando 0,78% de incidência
 cálculo no submódulo 4.1.1
 $((1/30)/12*5 \text{ dias}) * 40\%$ de incidência
 percentual fixo

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade

4.1.1	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	2,26
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário sobre afastamento maternidade	0,25%	8,09
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre Afastamento maternidade	0,03%	0,83
	Total	0,35%	11,18

$\% \text{mês no ano}$ $((\text{remuneração} + 1/3) \times (\text{meses de licença}/\text{meses do ano}) / \text{mese do ano}) \times 2\%$ de incidência
 $((\text{remuneração} + 13^\circ \text{ salário}) \times (\text{meses de licença}/\text{meses do ano}) \times 2\%$ de incidência \times incidência do submódulo 2.2
 $\% \text{ Afastamento maternidade} \times$ incidência do submódulo 2.2

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
	Total	0,00%	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo De Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,30%	70,78
4.2	Intra jornada	0,00%	-
	Total	2,30%	70,78

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	16,36
B	Materiais	54,42
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
	Total	70,77

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5%	315,56
B	Lucro	10,00%	662,68
C	TRIBUTOS	0,8575%	8.500,86
C.1	PIS	1,65%	140,26
C.2	COFINS	7,6%	646,06
C.3	ISS	5%	425,04
	Total		2.189,60

$(\text{soma dos módulos } 1, 2, 3 \text{ e } 4) \times \text{Custos Indiretos}$
 $(\text{soma dos módulos } 1, 2, 3, 4 + \text{custos indiretos}) \times \text{lucro}$

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

2- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.044,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.856,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	268,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	70,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	70,77
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.311,25
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.189,60
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 8.500,84

22.4.3. Psicólogo(a) do Trabalho

1- MÓDULOS

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		3.911,88
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
Total			3.911,88

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	325,99
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	434,65
Total			760,64

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	934,50
B	Salário Educação	2,50%	116,81
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	140,18
D	SESC ou SESI	1,50%	70,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	46,73
F	SEBRAE	0,60%	28,04
G	INCRA	0,20%	9,35
H	FGTS	8,00%	373,80
Total			1.719,48

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	128,29
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	389,62
C	Assistência Médica e Familiar	356,35
G	Outros (especificar)	-
Total		874,26

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	760,64
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.719,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	874,26
Total		3.354,37

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	16,30
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,30
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	75,89
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	27,93
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,78%	223,24
Total		7,88%	344,66

$((1/12)*5\%)*100 - 5\%$ de incidência
 $(\text{aviso prévio indenizado} \times 8\%) - \text{percentual fixo}$
 $\text{percentual fixo} - \text{conforme TCU}$
 $((\% \text{ do Aviso prévio trabalhado}) \times (\% \text{ do submódulo 2.2}))$
 $(\text{Remuneração} + 13\% \text{ salário} + \text{Férias} + \text{Adicional de Férias}) \times (40\% \text{ multa do FGTS} + 10\% \text{ multa da Contribuição Social}) \times 8\% \text{ FGTS} \times 100\% \text{ incidência}$

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,82%	32,16
B	Licença Paternidade	0,02%	0,81
C	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,27
D	Afastamento Maternidade	0,35%	14,36
E	Ausência por Doença	0,56%	21,73
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	0,53%	20,60
Total		2,30%	90,94

$2,96 \text{ faltas/ano. } (2,96 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses})$
 $((1/30)/12)*5*1,5\%$ - considerando 5 dias de licença paternidade
 $((1/30)/12)*15*8\%$ - considerando 0,78% de incidência
 cálculo no submódulo 4.1.1
 $((1/30)/12)*5*40\%$ de incidência
 percentual fixo

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade

4.1.1	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	2,90
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário sobre afastamento maternidade	0,25%	10,40
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre Afastamento maternidade	0,03%	1,07
Total		0,35%	14,36

$\% \text{ m\~{e}s no ano}$ $((\text{remuneração} + 1/3) \times (\text{meses de licença}/\text{meses do ano})/\text{mese do ano}) \times 2\%$ de incidência
 $((\text{remuneração} + 13\% \text{ salário}) \times (\text{meses de licença}/\text{meses do ano}) \times 2\%$ de incidência \times incidência do submódulo 2.2
 $\% \text{ Afastamento maternidade} \times$ incidência do submódulo 2.2

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
Total		0,00%	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo De Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,30%	90,94
4.2	Intra jornada	0,00%	-
Total		2,30%	90,94

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	8,18
B	Materiais	84,86
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		93,04

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5%	389,74
B	Lucro	10,00%	818,46
C	TRIBUTOS	0,8575%	10.499,23
C.1	PIS	1,65%	173,23
C.2	COFINS	7,6%	797,94
C.3	ISS	5%	524,96
Total			2.704,33

$(\text{soma dos módulos } 1, 2, 3 \text{ e } 4) \times \text{Custos Indiretos}$
 $(\text{soma dos módulos } 1, 2, 3, 4 + \text{custos indiretos}) \times \text{lucro}$

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

2- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.911,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.354,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	344,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	90,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	93,04
Subtotal (A + B + C + D + E)		7.794,89
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.704,33
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 10.499,21

22.4.4. Professor(a) Ginástica Laboral – horista

1- MÓDULOS

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		3.044,78
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
Total			3.044,78

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	253,73
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	338,31
Total			592,04

percentual fixo
percentual fixo

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	727,36
B	Salário Educação	2,50%	90,92
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	109,10
D	SESC ou SESI	1,50%	54,55
E	SENAI - SENAC	1,00%	36,37
F	SEBRAE	0,60%	21,82
G	INCRA	0,20%	7,27
H	FGTS	8,00%	290,95
Total			1.338,34

percentual fixo
percentual fixo - não tem no simples
percentual fixo - não tem no simples
percentual fixo - não tem no simples
percentual fixo - não tem no simples
percentual fixo - não tem no simples
percentual fixo

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	180,31
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	389,62
C	Assistência Médica e Familiar	356,35
G	Outros (especificar)	-
Total		926,28

(valor do transporte x Quantidade de vales utilizados por dia x Média de dias úteis no mês) - desconto da parte do empregado
(valor do auxílio refeição diário x Média de dias úteis no mês) - Custo do vale-refeição assumido pelo empregado
(valor do plano de saúde mensal - desconto parte do empregado)

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	592,04
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.338,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	926,28
Total		2.856,66

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,69
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,01
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	59,07
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	21,74
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,78%	173,76
	Total	7,88%	268,26

$((1/12)*5\%)*100$ - 5% de incidência
 $(\text{aviso previo indenizado} \times 8\%)$ - percentual fixo
 percentual fixo - conforme TCU
 $((\% \text{ do Aviso prévio trabalhado}) \times (\% \text{ do submódulo 2.2}))$
 $(\text{Remuneração} + 13^\circ \text{ salário} + \text{Férias} + \text{Adicional de Férias}) * (40\% \text{ multa do FGTS} + 10\% \text{ multa da Contribuição Social}) * 8\% \text{ FGTS} * 100\% \text{ incidência}$

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,82%	25,03
B	Licença Paternidade	0,02%	0,63
C	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,99
D	Afastamento Maternidade	0,35%	11,18
E	Ausência por Doença	0,56%	16,92
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	0,53%	16,04
	Total	2,30%	70,78

$2,96 \text{ faltas/ano. } (2,96 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses})$
 $((1/30)/12*5)*1,5\%$ - considerando 5 dias de licença paternidade
 $((1/30)/12*15)*8\%$ - considerando 0,78% de incidência
 cálculo no submódulo 4.1.1
 $((1/30)/12*5 \text{ dias}) * 40\% \text{ de incidência}$
 percentual fixo

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade

4.1.1	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	2,26
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário sobre afastamento maternidade	0,25%	8,09
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre Afastamento maternidade	0,03%	0,83
	Total	0,35%	11,18

$\% \text{mês no ano}$ $((\text{remuneração} + 1/3) \times (\text{meses de licença}/\text{meses do ano}) \times 2\% \text{ de incidência})$
 $((\text{remuneração} + 13^\circ \text{ salário}) \times (\text{meses de licença}/\text{meses do ano}) \times 2\% \text{ de incidência} \times \text{incidência do submódulo 2.2})$
 $\% \text{ Afastamento maternidade} \times \text{incidência do submódulo 2.2}$

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
	Total	0,00%	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo De Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,30%	70,78
4.2	Intra jornada	0,00%	-
	Total	2,30%	70,78

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	8,51
B	Materiais	398,58
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
	Total	407,08

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5%	332,37
B	Lucro	10,00%	697,99
C	TRIBUTOS	0,8575%	8.953,84
C.1	PIS	1,65%	147,73
C.2	COFINS	7,6%	680,49
C.3	ISS	5%	447,69
	Total		2.306,27

$(\text{soma dos módulos } 1, 2, 3 \text{ e } 4) \times \text{Custos Indiretos}$
 $(\text{soma dos módulos } 1, 2, 3, 4 + \text{custos indiretos}) \times \text{lucro}$

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

2- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.044,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.856,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	268,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	70,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	407,08
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.647,56
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.306,27
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 8.953,82
	VALOR POR HORA DE TRABALHO	R\$ 40,70

22.5. Uniformes e Materiais

22.5.1. Para os valores de Materiais e Uniformes foram efetuadas pesquisas de mercado.

22.5.2. Uniformes

Fisioterapeutas			
Descrição	Quantidade	Preço Unitário médio	Preço Total
Camisa polo	2	42,14	84,28
Jaleco	4	77,08	308,32
Valor Total (12 meses)			R\$ 392,60
Custo por profissional por mês			R\$ 16,36

Psicólogo(a)			
Descrição	Quantidade	Preço Unitário médio	Preço Total
Camisa polo	1	42,14	42,14
Jaleco	2	77,08	154,16
Valor Total (12 meses)			R\$ 196,30
Custo por profissional por mês			R\$ 8,18

Professor(a) Ginástica Laboral			
Descrição	Quantidade	Preço Unitário médio	Preço Total
Camisa polo	2	42,14	84,28
Calças esportivas	2	59,95	119,9
Valor Total (12 meses)			R\$ 204,18
Custo por profissional por mês			R\$ 8,51

22.5.3. Materiais

Fisioterapia			
Descrição	Quantidade	Preço Unitário médio	Preço Total
Algodão (500g)	1 pacote grande comum	15,54	15,54
Álcool 70%	4 litros	6,47	6,47
Rolinho pequeno de espuma	1 unidade	50,18	50,18
Travesseiro pequeno	1 unidade	26,22	26,22
Vidro para algodão	1 unidade grande	31,48	31,48
Balanço de propriocepção ou Trampolim	1 unidade	307,83	307,83
Placa Auricular com micropore (Cristal, ouro, prata ou bronze)	200 unidades	6,47	1.293,33
Massageador para os pés com Infra vermelho 220v	1 unidade	559,23	559,23
Infravermelho de pedestal 220v	1 unidade	469,59	469,59
Lâmpada Infravermelho 220v	3 unidades	94,54	283,61
Ultra-Som Terapêutico 1 Mhz (contínuo e Pulsátil)	1 unidade	1.052,70	1.052,70
Gel condutor para Ultra-som	10 Kg	24,72	49,44
Bandagem para Kinesio Tape	12 unidades (rolos)	57,98	57,98
Tens portátil	1 unidade	471,73	471,73
Eletrodo Auto-Adesivo (5x5 cm)	12 unidades (pacotes)	25,37	304,44
Aparelho de Laser com caneta 904	1 unidade	1.385,20	1.385,20
Cinta com velcro alça longa para bolsa de gelo	1 unidade	69,49	69,49
Bolsa de gelo em gel	4 unidades	13,93	55,70
Óleo para massagem 1 litro neutro	1 unidade	47,89	47,89
Bola Bobath 75 cm com bom de enchimento	1 Unidade	71,10	71,10
Bolinha crespa	2 unidades	4,80	9,60
Bolinha lisa	2 unidades	3,89	7,78
Pinça Auricular Ponta Grossa	1 unidade	14,23	14,23
Valor Total (12 meses)			R\$ 6.640,76
Custo por profissional por mês			R\$ 553,40

Fisioterapia Shiatsu			
Descrição	Quantidade	Preço Unitário médio	Preço Total
Cadeira de shiatsu	1 unidade	568,81	568,81
Bola massageadora para shiatsu	1 unidade	4,88	4,88
Algodão (500g)	1 pacote grande comum	15,54	15,54
Álcool 70%	5 litros	6,47	32,34
Vidro para algodão	1 unidade grande	31,48	31,48
Valor Total (12 meses)			R\$ 653,05
Custo por profissional por mês			R\$ 54,42

Psicologia			
Descrição	Quantidade	Preço Unitário médio	Preço Total
Colas	1 litro	14,96	14,96
Barbante	1 rolo	8,06	8,06
Tesouras	12 tesouras pequenas	2,16	25,97
Saco de balão	5 sacos	9,22	46,10
Canetas	20 canetas	1,00	19,93
Pilot azul e vermelha	5 de cada	5,11	25,57
Lápis de cor (caixa)	5 caixas	13,05	65,23
Durex	5 unidades	2,44	12,22
Palitos de madeira	36 unidades	4,85	4,85
Massa de modelar	3	4,89	14,66
Papel toalha (pacote)	6 pacotes	8,61	51,65
Caixa de papelão organizadora com alças para facilitar manuseio, medidas sugeridas 45x32x23	3 unidades	23,86	71,59
Canudos (pacote)	2 pacotes	9,03	18,06
Cartolina	12 unidades	0,46	5,48
Lenços de papel	12 caixas	5,36	64,36
Estante para livros, baixa, com 3 prateleiras, branca	1 unidade	129,95	129,95
Envelope pardo	100 unidades	20,08	20,08
Caixa plástico (para guardar lápis de cor, massinha de modelar, tesouras)	4 unidades	25,76	103,04
Mesa auxiliar, com três prateleiras e com rodinhas	1 unidade	316,58	316,58
Valor Total (12 meses)			R\$ 1.018,34
Custo por profissional por mês			R\$ 84,86

Ginástica Laboral			
Descrição	Quantidade	Preço Unitário médio	Preço Total
Caixinha de som portátil com cartão de memória e entrada USB	1 unidade	22,42	22,42
Bastões Calistênico de madeira 1,20m	15 unidades	11,60	174,00
Bolinhas Cravo Crespas 6,0 cm	50 unidades	4,70	235,13
Bolinhas lisas macias 5,5 cm	100 unidades	4,46	445,67
Thera Tubie Lilás (forte)	60 unidades	30,59	1.835,40
Thera Tubie Verde (médio)	40 médio	26,08	1.043,00
OverBall	30 unidades	21,76	652,80
Cones para circuito de agilidade (kit com 8 unidades)	3 kits	60,67	182,01
Argolas para circuito de agilidade (kit com 8 unidades)	3 kits	64,18	192,54
Valor Total (12 meses)			R\$ 4.782,96
Custo por profissional por mês			R\$ 398,58

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA

(Preencher apenas as células em amarelo)

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE:	()		
EMAIL:			

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

PRODUTIVIDADE ADOTADA

QUANTIDADE DE PESSOAL	
Função	Quantidade

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

CAPA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Preencher apenas as células em amarelo)

Pregão Nº:

Data: às: horas

Validade da Proposta: dias

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	<input type="text"/>
B	Município/UF:	<input type="text"/>
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	<input type="text"/>
D	Número de meses de execução contratual:	<input type="text"/>

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Mão de obra

(Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço) □

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
	<input type="text"/>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
	<input type="text"/>
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
	<input type="text"/>
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
	<input type="text"/>
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)
	<input type="text"/>
6	Indicação dos sindicatos, acordos coletivos ou convenções coletivas
	<input type="text"/>

CARGO: Fisioterapeuta do Trabalho

1- MÓDULOS

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	
Total			19,44%

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			36,80%

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
G	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intraornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais		
B	Licença Paternidade		
C	Ausência por Acidente de Trabalho		
D	Afastamento Maternidade		
E	Ausência por Doença		
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		
Total			

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade

4.1.1	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário sobre afastamento maternidade		
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre Afastamento maternidade		
Total			

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo De Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intraornada		
Total			

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

2- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

CARGO: Fisioterapeuta Shiatsu

1- MÓDULOS

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	
Total		19,44%	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total		36,80%	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
G	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-
Total		-

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intraornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais		
B	Licença Paternidade		
C	Ausência por Acidente de Trabalho		
D	Afastamento Maternidade		
E	Ausência por Doença		
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		
Total			

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade

4.1.1	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário sobre afastamento maternidade		
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre Afastamento maternidade		
Total			

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo De Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intraornada		
Total			

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

2- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

CARGO: Psicólogo(a) do Trabalho

1- MÓDULOS

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	
Total		19,44%	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total		36,80%	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
G	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais		
B	Licença Paternidade		
C	Ausência por Acidente de Trabalho		
D	Afastamento Maternidade		
E	Ausência por Doença		
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		
Total			

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade

4.1.1	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário sobre afastamento maternidade		
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre Afastamento maternidade		
Total			

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo De Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intra jornada		
Total			

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

2- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

CARGO: Professor(a) Ginástica Laboral - horista

1- MÓDULOS

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	
Total		19,44%	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total		36,80%	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
G	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intraornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais		
B	Licença Paternidade		
C	Ausência por Acidente de Trabalho		
D	Afastamento Maternidade		
E	Ausência por Doença		
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		
Total			

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade

4.1.1	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário sobre afastamento maternidade		
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre Afastamento maternidade		
Total			

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo De Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intraornada		
Total			

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

2- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
VALOR POR HORA DE TRABALHO			

Quadro Resumo					
Cargo	Quantidade de postos	Meses	Valor unitário por posto	Valor Mensal	Valor Total
Fisioterapeuta do Trabalho	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fisioterapeuta Shiatsu	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Psicólogo(a) do Trabalho	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Professor(a) Ginástica Laboral - horista (*)	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total	4		Valor Total	-	-
Valor total dos itens					R\$ -

(*) Salário por hora. Valor médio estimado de 50 horas por mês

Previsão para viagens (anual)			
Passagens	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Passagens aéreas Rio-São Paulo (ida e volta)	10	477,00	4.770,00
Passagens aéreas Rio-Brasília (ida e volta)	6	460,00	2.760,00
Passagens aéreas Rio-Fortaleza (ida e volta)	2	477,00	954,00
Passagens aéreas Rio-Florianópolis (ida e volta)	2	477,00	954,00
Passagens aéreas Rio-Belém (ida e volta)	2	700,00	1.400,00
Total Passagens aéreas (não irá a lance)			R\$ 10.838,00
Diárias (locomção, alimentação, hospedagem)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Diária São Paulo	10	577,60	5.776,00
Diária Brasília	6	635,20	3.811,20
Diária Fortaleza	3	577,60	1.732,80
Diária Florianópolis	2	577,60	1.155,20
Diária Belém	3	635,20	1.905,60
Total Diárias			R\$ 14.380,80
Total Previsão de Viagens (não irá a lance)			R\$ 25.218,80

Observação: Os valores de previsão de viagens não irão a lance no Comprasnet.

Valor Global da Licitação	
----------------------------------	--

OBSERVAÇÕES SOBRE A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

1. A Licitante deverá, preferencialmente, utilizar o modelo de planilha disponibilizado no Portal de Compras Governamentais e site da Finep.

2. O Pregoeiro poderá solicitar que a Licitante apresente justificativa e/ou memória de cálculo para os percentuais de encargos sociais, tributos ou para quaisquer outros valores e/ou itens informados em suas planilhas;
3. Os percentuais do Módulo 2.2 são fixos, com exceção do SAT que varia de 1 a 3%;
4. Os percentuais de 13º salário, Férias e Adicional de Férias a serem utilizados no Módulo 2.1 são fixos;
5. Nos demais itens de Encargos Sociais, a Licitante deverá definir os percentuais que entender necessários à prestação dos serviços.
6. As alíquotas de COFINS e PIS, constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços variam se empresa adota o Regime de Lucro Real ou Presumido.
7. Não será admitido pedido de revisão contratual, na hipótese de a Licitante cotar pelo Lucro Presumido e constatar diferença no ajuste anual do lucro.
8. Em anexo à Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser comunicado: Sindicato ao qual se encontra filiado o profissional que irá prestar os serviços, Razão Social, CNPJ, Data, CPF, Nome e Assinatura do representante legal da empresa.
9. As planilhas de custo e formação de preços da Finep foram elaboradas, considerando a pesquisa de preço salarial no mercado e a Lei nº 7.898/18 que institui pisos salariais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
10. Para fins de provisionamento do pagamento do aviso prévio, será acrescido 3 dias de trabalho para cada ano adicional de trabalho, sendo o percentual alterado de 1,94% para 0,194% nas eventuais renovações contratuais.
11. A licença paternidade ou maternidade será zerada após 12 meses de contrato, se o contrato tiver somente prestadores de um gênero, conforme o caso.
12. As Licitantes devem apresentar, se houver, Convenção(ões) Coletiva(s) que contenha(m) os cargos do objeto da licitação e que seja(m) relativa(s) ao município de onde será feita a prestação dos serviços.
13. Os benefícios devem ser preenchidos observando, no mínimo, o que dispõe a CCT enviada.
14. O salário base é definido de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.
15. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
16. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços por empregado) superior ao estimado pela Administração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 21/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: _____

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela **Finep** são:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3) Dados para contato por telefone:

Pessoa de contato: _____

Telefone: _____

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato *
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Valor do Patrimônio Líquido		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- Além dos nomes dos órgãos/empresas, a licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

- * Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D1" E "D2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1, DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN MP Nº 05/2017

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, a licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = X\%$$

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO

Ref.: Pregão eletrônico nº 21/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços.

_____ (nome da Licitante) inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na _____ (nº de inscrição)
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital,
AUTORIZA a Finep – Financiadora de Estudos e Projetos a efetuar o desconto nas faturas e realizar os
pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das
contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos por parte da **CONTRATADA**,
até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela Licitante vencedora por ocasião da celebração do contrato.

ANEXO VI

Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato

Ref.: Pregão eletrônico nº 21/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços.

_____ (nome da Licitante) inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na _____ (nº de inscrição)
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, declara
ser de responsabilidade exclusiva da contratada a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do
contrato.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

XX.XX.XXXX.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS
E PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, n.º **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com base na homologação de fls. **XX** do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2018** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **21/2018** e da Proposta de Preços de **XX** de **XXXXXX** de 201**X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
 - 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
 - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de **até R\$ xxxxx (xxxxx)**, conforme tabela abaixo:

Quadro Resumo					
Cargo	Quantidade de postos	Meses	Valor unitário por posto	Valor Mensal	Valor Total
Fisioterapeuta do Trabalho	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fisioterapeuta Shiatsu	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Psicólogo(a) do Trabalho	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Professor(a) Ginástica Laboral - horista (*)	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total	4		Valor Total	-	-
Valor total dos itens					R\$ -

(*) Salário por hora. Valor médio estimado de 50 horas por mês

Previsão para viagens (anual)			
Passagens	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Passagens aéreas Rio-São Paulo (ida e volta)	10	477,00	4.770,00
Passagens aéreas Rio-Brasília (ida e volta)	6	460,00	2.760,00
Passagens aéreas Rio-Fortaleza (ida e volta)	2	477,00	954,00
Passagens aéreas Rio-Florianópolis (ida e volta)	2	477,00	954,00
Passagens aéreas Rio-Belém (ida e volta)	2	700,00	1.400,00
Total Passagens aéreas			R\$ 10.838,00
Diárias (locomocão, alimentação, hospedagem)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Diária São Paulo	10	577,60	5.776,00
Diária Brasília	6	635,20	3.811,20
Diária Fortaleza	3	577,60	1.732,80
Diária Florianópolis	2	577,60	1.155,20
Diária Belém	3	635,20	1.905,60
Total Diárias			R\$ 14.380,80
Total Previsão de Viagens			R\$ 25.218,80

Valor Global da Licitação	
----------------------------------	--

- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de **XX/XX/XXXX**, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe a **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**.
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 5.2.1. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
- 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Finep** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
 - a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;

- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da **Finep**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a **Finep** não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 21/2018** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

- empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;
 - g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
 - j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
 - k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
 - l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
 - n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:
 - n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - o) apresentar o quantitativo de profissionais empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes profissionais e seus respectivos salários;
 - p) entregar cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Finep, mediante apresentação dos originais, da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - p.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - p.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

- p.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- p.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- q) apresentar documentos adicionais sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
- r) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- s) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- t) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- u) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - u.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - u.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - u.3) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
 - u.4) sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados.
- v) entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - v.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - v.2) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - v.3) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - v.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- w) entregar, quando solicitado pela **Finep**, no prazo de 15 (quinze) dias, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - w.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da **Finep**;
 - w.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

- w.3) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - w.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - w.5) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
 - x) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.
- 6.1.1. Caso a **Contratada** não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a **Finep** autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.
- 6.2. São obrigações da **Finep**:
- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
 - b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
 - c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
- 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
- 7.4. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **Contratada**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 8.1. Fica estabelecido que a **Contratada** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando a **Finep** em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade direta e indireta trabalhista e previdenciária.
- 8.2. A **Contratada** obriga-se a reembolsar a **Finep** de todas as despesas que esta tiver, em caso de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **Finep**, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **Contratada**, na forma do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.3. Fica estabelecido que através do Termo de Autorização de Retenção de Pagamento – **Anexo V**, a **Contratada** autoriza, no momento da assinatura deste contrato, a **Finep** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas ao(s) trabalhador(es), quando houver falha no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA: RECEBIMENTO

- 9.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetua-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) a não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

- 9.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 9.3. O recebimento definitivo:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no item 10.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 10.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas, anexando os documentos abaixo:
- a) Listagem dos funcionários que prestaram serviços nas dependências da **Finep** no período da Nota Fiscal;
 - b) Cópia da folha de pagamento, referente à mão-de-obra disponibilizada na execução dos serviços, do mês a que se refere o período da prestação do serviço constante nas Notas Fiscais;
 - c) Cópia de Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte (se houver), auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da **Finep**, inclusive em caráter temporário, do mês a que se refere o período da prestação do serviço constante na Nota Fiscal;
 - d) Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
 - e) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela internet, relativa ao mês de competência, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
 - f) Protocolo do arquivo enviado pela Conectividade Social (GFIP) do mês a que se refere o período da prestação do serviço constante na Nota Fiscal, acompanhado dos seguintes documentos:
 - f.1) comprovante de declaração à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa;
 - f.2) relação dos trabalhadores constante no arquivo SEFIP – Recolhimento do FGTS e declaração à Previdência;

- f.3) relação dos trabalhadores constante no arquivo SEFIP – Resumo do fechamento – Empresa – FGTS;
 - f.4) relatório analítico da GRF;
 - f.5) relação dos trabalhadores constante no arquivo SEFIP – Resumo do fechamento – Tomador do serviço/obra – Recolhimento ao FGTS e declaração à Previdência;
 - f.6) relação de Tomador/obra (RET).
 - g) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
 - h) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440/2011.
- 10.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 10.2, acima.
- 10.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 10.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 10.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 10.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 10.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 10.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

- 10.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Finep**.
- 10.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Finep**.
- 10.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º **XXXX**, Banco **XXXXXX**, agência **XXXX**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Finep**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 10.8. Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a **Finep** deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da **Contratada** observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.
- 10.9. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que a **Contratada** regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 10.10. A **Contratada** deve efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **Finep**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **Contratada** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **Finep** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

- 10.11. A **Contratada** autoriza a **Finep** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.12. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 12.506/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO

- 11.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MATRIZ DE RISCOS

- 12.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.
- 12.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
- 12.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: REAJUSTE/REACTUAÇÃO

13.1. Do Reajuste:

- 13.1.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 13.1.2. Os preços dos insumos e outros itens não previstos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho - CCT serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 13.1.3. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 13.1.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 13.1.5. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 13.1.6. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.1.7. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

13.2. Da reactuação:

- 13.2.1. Para a primeira reactuação o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da vigência da lei estadual ou convenção coletiva de trabalho que institui piso salarial das categorias abrangidas nessa licitação à época da apresentação da proposta, quando se tratar de custos relativos à mão de obra com dedicação exclusiva. A reactuação salarial se dará com base no percentual de variação entre os pisos salariais de períodos subsequentes.
- 13.2.2. Para as reactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a reactuação anterior.
- 13.2.3. O prazo para a **Contratada** solicitar a reactuação encerra-se na data da eventual prorrogação contratual subsequente à nova lei estadual ou convenção coletiva de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato. Caso não haja prorrogação, o prazo para a **Contratada** solicitar a reactuação encerra-se na data do encerramento da vigência do contrato.
- 13.2.4. Caso a **Contratada** não solicite a reactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá preclusão do direito à reactuação.

- 13.2.5. Se, na data da prorrogação da vigência contratual, ainda não tiver sido celebrada a nova lei estadual ou novo acordo coletivo que defina os novos pisos salariais das categorias, ou ainda não se tenha base para proceder aos cálculos devidos, o termo aditivo de prorrogação de prazo deverá conter cláusula que resguarde o direito à futura repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 13.2.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com leis que definam pisos salariais diferenciados, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem as leis das categorias envolvidas na contratação.
- 13.2.7. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **Contratada** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação da lei estadual ou convenção coletiva da categoria profissional, devidamente registrada no MTE, que define os salários da categoria abrangida neste Contrato.
- 13.2.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes;
 - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de lei estadual ou convenção coletiva, que define os novos pisos salariais das categorias, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 13.2.9. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.2.10. As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 14.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PENALIDADES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações

estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

- a) Advertência.
- b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
- c) Rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - d.1) falha na execução do Contrato;
 - d.2) fraude na execução do Contrato;
 - d.3) comportamento de modo inidôneo;
 - d.4) cometimento de fraude fiscal;
 - d.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - d.6) retardamento da execução do objeto; e
 - d.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 15.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens **b.2 e b.3** caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 15.3. As sanções previstas nos itens **a e d** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **b**, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.4. A sanção prevista no item **d** implica a imediata rescisão.
- 15.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
- 15.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 15.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.
- 15.6. Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, ou qualquer outro benefício decorrente da relação de trabalho, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RESCISÃO

- 16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
 - b) por via judicial, nos termos da legislação.
 - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
 - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
 - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
 - f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.
 - g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
 - g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item f, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.
- 16.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VEDAÇÕES

- 17.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 18.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 18.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 18.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 21/2018, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

- 20.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por **XXXXXXXX**, advogado da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e data

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

[Autoridade competente]

[Autoridade competente]

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO A

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
<input type="checkbox"/> Fase de contratação <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do contrato	

RISCO 1		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1.	Contratação de profissionais sem experiência necessária para prestar os serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação dos currículos e documentação dos profissionais antes da contratação para checar se os requisitos exigidos no TR estão compatíveis	Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Se o rendimento do profissional for insatisfatório, solicitar a substituição	Fiscal do contrato

RISCO 2		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1.	Falta de pontualidade dos prestadores	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Enfatizar com a contratada a necessidade do cumprimento do horário estabelecido no contrato	Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de penalidade, glosa no pagamento e substituição do profissional	Fiscal do contrato

RISCO 3		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso no pagamento de salários e obrigações trabalhistas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir no Termo de Referência as penalidades para esta ocorrência	Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de penalidade, glosa no pagamento, substituição da empresa	Fiscal do contrato

RESPONSÁVEL	